



CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUEARA
JERIQUEARA – ESTADO DE SÃO PAULO
BIÊNIO 2025/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 001/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUEARA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 60.239.886/0001-52, com sede na Rua Jorge Abdalla Bittar, n.º 552, no centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP nº 14.450-000, Telefone: (016) 3134-1347, por intermédio da Secretaria da Câmara Municipal de Jeriquara, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 04/02/2025, ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Rua Jorge Abdalla Bittar, n.º 552, no centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP nº 14.450-000 ou pelo e-mail: cmjeriquara@camarajeriquara.sp.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS COMPUTADORES E CONFIGURAÇÕES DE REDE INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUEARA**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

1.3. Da justificativa: O objeto do presente termo justifica-se face ao interesse público de proceder-se **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS COMPUTADORES E CONFIGURAÇÕES DE REDE INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUEARA**, para atendimento da Câmara Municipal de Jeriquara.

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: **a)** Departamento: Administração para o presente



CÂMARA MUNICIPAL DE JARIQUARA

JARIQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO

BIÊNIO 2025/2026

exercício, na classificação: Elemento Econômico: 3.3.90.40.00 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Ficha: 09.

3.0 – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A contratação será realizada para fornecimento no prazo de até 15 (quinze) dias contados da ordem de fornecimento.

3.2 - O valor global máximo estimado para contratação será de **VALOR TOTAL GERAL R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)**.

Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente na Câmara Municipal de Jariquara no endereço da Rua Jorge Abdalla Bittar, n.º 552, no centro da cidade de Jariquara-SP, CEP nº 14.450-000 ou encaminhados pelo e-mail: cmjariquara@camarajariquara.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **04/02/2025 às 10:00h**

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.3. Proposta de Preços/Cotação:

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUEARA

JERIQUEARA – ESTADO DE SÃO PAULO

BIÊNIO 2025/2026

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a Câmara Municipal de Jariquara, através do Departamento de Administração revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Câmara Municipal de Jariquara, através do Departamento de Administração deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Jariquara.

Jariquara-SP, 29 de janeiro de 2025.

JULIO CEZAR CINTRA BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Jariquara



CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA
JERIQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO
BIÊNIO 2025/2026

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI
14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS COMPUTADORES E CONFIGURAÇÕES DE REDE INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA (SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS)**. Para atender a Câmara Municipal de Jeriquara, conforme detalhamento descrito neste documento.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Segue descrição do objeto dos equipamentos para manutenção:

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	DT. AQUISIÇÃO
01	203	Computador	26/07/2010
02	204	Monitor AOC 20"	31/10/2015
03	211	Servidor	26/03/2015
04	213	Computador	30/05/2008
05	215	Monitor LG 17"	30/05/2008
06	216	Monitor Samsung 20"	26/07/2010
07	232	Monitor AOC 20"	30/12/2014
08	234	Computador	25/04/2016
09	243	Computador Dell Optiplex	24/04/2018
10	283	Notebook Del	26/03/2020
11	296	Monitor Led 14,4"	18/08/2022
12	305	Computador Completo	26/12/2024
13	306	Computador Completo	26/12/2024
14	307	Notebook I5 tela 15,6"	26/12/2024

3. JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE JARIQUARA

JARIQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO

BIÊNIO 2025/2026

Tal contratação se faz necessária devido à necessidade do órgão em manter os itens de informática e a rede de internet em pleno funcionamento para que os serviços que utilizem tais estruturas não sejam interrompidos. Convém ressaltar que atualmente a Câmara Municipal de Jariquara, não possui quadro técnico para execução deste serviço.

4. – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1 A manutenção preventiva compreende a inspeção regular, limpeza geral dos equipamentos e acessórios, testes, revisões, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos de informática, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

4.2. A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos.

4.3. Os equipamentos básicos que compõem o parque de informática da Câmara Municipal de Jariquara e que serão abrangidos pelos serviços em questão, sem prejuízos de outros, são os seguintes: 4.3.1. 06 computadores (estações de trabalho completa desktop, monitor, teclado, mouse); 5.3.2. 01 Servidor Dell Poweredge T110 II, 02 Notebook.

4.3.2. Cabeamento estruturado (rede interna de computadores)

4.3.3. Outros dispositivos móveis conectados à rede corporativa por cabo ou rede sem fios ativos de rede.

4.4 - Manutenção e instalação de computadores:

4.4.1. Os serviços incluem a desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, bem como a instalação e configuração de “softwares” necessários ao funcionamento dos equipamentos e aplicativos;

4.4.2. Instalação e configuração de Sistema Operacional, Windows 7 e/ou Windows 10 ou outro que vier a ser utilizado;

4.4.3. Backup e restauração de S.O Windows;

4.4.4. Instalação de antivírus, aplicativos Office, programas da Receita Federal, Instituições Econômicas (bancos), e outros que sejam necessários à atividade da Câmara Municipal de Jariquara;

4.4.5. Instalar e configurar de impressoras;

4.4.6. Troca de periféricos se necessário (os periféricos serão adquiridos sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Jariquara);

4.4.7. Os serviços de manutenção preventiva consistirão na realização de limpeza, ajustes, prevenção de ocorrência de defeitos e, também, em assegurar as condições normais de uso dos equipamentos;

4.4.8. A manutenção corretiva consistirá na correção de defeitos, substituição de peças, partes, componentes elétricos e/ou mecânicos defeituosos, os quais deverão ser fornecidos pela Contratante.

4.5. Manutenção de um servidor:

4.5.1. Manutenção e administração de servidor Windows Server 2012 (Servidor de arquivos, impressão, DNS, DHCP);

4.5.2. Suporte a sistemas instalados no servidor da Câmara Municipal de Jariquara;

4.6 - Rede de Computadores (cabeada e sem fio);



CÂMARA MUNICIPAL DE JARIQUARA

JARIQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO

BIÊNIO 2025/2026

- 4.7. Configuração de roteadores e switches, projetos e instalação física de redes LAN e WAN;
- 4.8. Manutenção periódica do cabeamento de rede existente;
- 4.9. Realizar identificação do cabeamento;
- 4.10. Instalar e configurar impressoras de rede.

05 - ATIVIDADES MÍNIMAS DOS TÉCNICOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- 5.1. Instalação de sistemas operacionais Microsoft (Windows 7 e/ou 10 ou superior);
- 5.2. Instalação, configuração e teste de equipamentos de microinformática;
- 5.3. Instalação e configuração de softwares dos pacotes da Microsoft e outros incluindo open source;
- 5.4. Instalação e configuração de softwares Internet (IIS, Front Page, Flash, HTML, Java Script, etc);
- 5.5. Serviços de manutenção de rede local;
- 5.6. Serviços básicos de cabeamento tais como recrimpagem de conectores, habilitação / desabilitação de pontos nos racks, etc;
- 5.7. Instalação e configuração de elementos ativos e passivos de rede local;
- 5.8. Solução de dúvidas e problemas relacionados tanto a software quanto a hardware, com programas de computador e equipamentos de informática em geral;
- 5.9. Encaminhamento, configuração, remoção e atualização de softwares;
- 5.10. Encaminhamento para os outros grupos de suporte de todas as demandas não solucionadas; aplicação de correções e atualizações de softwares;
- 5.11. Suporte a sistemas operacionais e programas básicos dos usuários, visando à maximização do aproveitamento dos recursos, segurança e desempenho;
- 5.12. Verificar com o usuário solicitante se a solução obtida com o serviço foi adequada, acompanhamento das solicitações de forma proativa até seu encerramento pelo usuário.

06 – DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A Contratada deverá estar em plenas condições de iniciar a execução dos serviços tão logo haja a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do Município, na sede da Câmara Municipal na Rua Jorge Abdalla Bitar, 522, no centro de Jariquara-SP.
- 6.2. Os serviços objeto do presente termo serão prestados nas dependências da Câmara Municipal na Rua Jorge Abdalla Bitar, 522, no centro de Jariquara-SP, no horário das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, de segunda a sexta-feira, podendo ser executado fora do horário estipulado desde que uma das partes solicite previamente, sem que isso gere qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Jariquara, ou mesmo nas dependências da Contratada sempre que se fizer(em) necessário(s) ser(em) removido(s) o(s) equipamento(s) objeto deste contrato.
- 6.3. O procedimento de manutenção deve iniciar com um diagnóstico de todos os componentes e configuração da solução existente, devendo ser emitido um relatório indicando as eventuais ações a serem implementadas.
- 6.4. Para efeito de execução dos serviços de assistência técnica/manutenção preventiva o(s) técnico(s) da empresa contratada deverá(ão), no mínimo, comparecer à Câmara 01 (uma) vez por semana, em dia previamente fixado com a Diretoria Geral da Câmara, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE JERQUARA

JERQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO

BIÊNIO 2025/2026

6.5. A empresa contratada deverá realizar a assistência técnica/manutenção corretiva nos sistemas/equipamentos sempre que solicitado pela fiscalização, através de chamada/ordem de serviço, que deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da data de cada solicitação ou, dependendo da urgência, devidamente justificada, em no máximo até 12 (doze) horas.

6.6. Os serviços deverão ser executados por técnico(s) especializado(s), sob a supervisão direta da empresa contratada, a fim de manter os equipamentos e sistemas adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento.

6.7. O(s) técnico(s) da empresa contratada deverá(ão) se apresentar para a realização dos serviços uniformizados adequadamente e com identificação (crachá).

6.8. Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos e sistemas (neste último caso, nos limites estabelecidos no contrato).

6.9. A contratada deverá manter sistema de atendimento, com equipe composta por técnicos especializados e habilitados para a solução dos problemas apresentados.

6.10. A contratada apresentará relatório técnico, ou ordem de serviço, com a especificação das peças defeituosas, que somente poderão ser substituídas mediante autorização do responsável pela fiscalização do contrato.

6.11. A empresa deverá emitir relatórios após cada serviço executado, que deverão ser entregues ao fiscal do contrato em até uma semana após o término do serviço e, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal geral assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços;

6.12. O Fiscal do Contrato rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as previsões contratuais ou do Termo de Referência;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São responsabilidades da Contratada: -

7.1 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

7.2 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE;

7.3 Atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.

7.4 Comparecer, sempre que solicitada, à sede do Município, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

7.5 Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, estipulada no valor de 10% do valor do presente contrato.

7.6 Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital, e



CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUEARA
JERIQUEARA – ESTADO DE SÃO PAULO
BIÊNIO 2025/2026

7.7 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta dispensa de licitação.

8 – OBJETO, QUANTITATIVOS E DO RECURSO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS COMPUTADORES E CONFIGURAÇÕES DE REDE INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUEARA	MÊS	12	R\$ 2.300,00	R\$27.600,00
VALOR TOTAL R\$ 27.600,00					

VALOR TOTAL GERAL R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).

8.2- As demais despesas constantes no item 04 deste termo, fica de responsabilidade também da contratada.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;



CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA
JERIQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO
BIÊNIO 2025/2026

10.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11 . DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento do presente exercício, na classificação: Elemento Econômico: 3.3.90.40.00 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Ficha: 09.

Jeriquara-SP, 28 de janeiro de 2025.

Julio Cezar Cintr Borges
Presidente da Câmara Municipal de Jeriquara



CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA
JERIQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO
BIÊNIO 2025/2026

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI
14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
VALOR TOTAL						

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Jeriquara-SP, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUEARA
JERIQUEARA – ESTADO DE SÃO PAULO
BIÊNIO 2025/2026**

ANEXO III

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI
14.133/2021**

MINUTA DE CONTRATO

**OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ
SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA,
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA
FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.**

CONTRATO DE prestação de serviços, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE JERIQUEARA E A EMPRESA *****.

Contrato nº *****/**

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUEARA, pessoa jurídica
de direito público interno, com sede na Rua Jorge Adballa Bittar, n.º 522, no centro da
cidade de Jeriquara-SP, CEP nº 14.450-000, Telefone: (016) 3134-1347, inscrito no CNPJ
nº 60.239.886/0001-52, neste ato representado por seu Presidente da Câmara Municipal
de Jeriquara, Julio Cezar Cintra Borges, neste ato denominado CONTRATANTE, e
***** Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º *****, com sede na Av.
*****, cidade de *****, neste ato representada por seu *****, Sr.
*****, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de
dispensa de licitação n.º *****/20**, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam
o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a aquisição de *****, conforme
especificações constantes do Termo de Referência e do Aviso de Dispensa, objeto do
Processo nº *****/20****, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento,
independente de transcrição, correspondendo aos itens:
*****.

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de
*****.



CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA
JERIQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO
BIÊNIO 2025/2026

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente contratação será recebido em até ***** dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: O objeto será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de *****, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global
l de R\$ *****
(*****).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até *****.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 125 da Lei Federal 14.133/21.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: *****.

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pela Câmara Municipal.

Décima: O prazo de garantia, será de no mínimo *****.

Décima Primeira: Os objetos deverão ser entregues em



CÂMARA MUNICIPAL DE JERQUARA JERQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO BIÊNIO 2025/2026

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Décima Segunda: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Décima Terceira: A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

Décima Quarta: A **CONTRATADA** fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Décima Quinta: Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Décima Sexta: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita



CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA JERIQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO BIÊNIO 2025/2026

parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Décima Sétima: O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

Décima Oitava: A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

Décima Nona: A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

Vigésima: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Vigésima Primeira: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Vigésima Segunda: A Câmara Municipal através de seu Departamento *****, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

Vigésima Terceira: A fiscalização do contrato ficará a cargo do (a) servidor (a) municipal Sr. (a) *****, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

Vigésima Quarta: A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

DA VIGÊNCIA

Vigésima Quinta: A vigência do presente Contrato será a partir de ***** até *****, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações

DO ADITAMENTO

Vigésima Sexta: O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de



CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUEARA
JERIQUEARA – ESTADO DE SÃO PAULO
BIÊNIO 2025/2026

Licitações.

DA PUBLICAÇÃO

Vigésima Sétima: O presente Contrato será publicado no sitio da Câmara Municipal no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

Vigésima Oitava: O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação n.º *****/20** e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

DO FORO

Vigésima Nona: Fica eleito o foro da Comarca de Pedregulho-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Jeriquara-SP, *****/ de *****/ de 20****.

JULIO CEZAR CINTRA BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Jeriquara
Contratante

XXXXXX
Contratado

Testemunhas:-

